



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

EDITAL AMPLIAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PEB Nº 010/2024

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB EFETIVOS E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições no que lhe confere o artigo 100, da Lei Orgânica Municipal.

- 1 - **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal para início do ano letivo de 2024 e manutenção do quadro de colaboradores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Unai.
- 2 - **CONSIDERANDO** o dever do Estado de assegurar a todos os alunos o mínimo de dias letivos e horas aulas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).
- 3 - **CONSIDERANDO** que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de 1988.
- 4 - **CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação.
- 5 - **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos.
- 6 - **CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (isonomia, publicidade, transparência, legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais).
- 7 - **CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos.
- 8 - **CONSIDERANDO** a insuficiência de pessoal efetivo para o exercício das atribuições.
- 9 - **CONSIDERANDO** que o professor eventual não consiga atender todos os afastamentos repentinos, imprevistos e temporários.
- 10 - **CONSIDERANDO** que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais; exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP.
- 11 - **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.
- 12 - **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 13 - **CONSIDERANDO** determinabilidade do prazo da contratação.
- 14 - **CONSIDERANDO** atender situações excepcionais e de extrema necessidade que exijam atendimento imediato em que eventual demora cause danos irreparáveis ao interesse da coletividade, e devido a urgência da situação não é possível atender às formalidades legais.
- 15 - **CONSIDERANDO** como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem substituir o professor (parágrafo único do artigo 46 da Lei Complementar nº. 56/2006).
- 16 - **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de contratação temporária (Lei nº. 2.710, de 02 de junho de 2011).
- 17 - **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Semed de nº. 002, de 17 de novembro de 2023 que estabelece normas para organização do "Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai" para o ano de 2024.
- 18 - **CONSIDERANDO** no Título VIII da "Ordem Social", Capítulo III da "Educação, da Cultura e do Desporto", Seção I da "Educação" em seu artigo 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, cita: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 19 - **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96), destaca: "a Educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 20 - **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº. 56/2006, em seu artigo 25 cita: "os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Educação das unidades educacionais municipais serão preenchidos por servidor efetivo e estável do Quadro do Magistério Municipal, lotado e em exercício no mínimo de 02 em unidades da rede de ensino municipal".
- 21 - **CONSIDERANDO** que há servidores nomeados para cargos de provimentos comissionados de Diretor de Unidade Educacional, Vice-Diretor de Unidade Educacional, havendo a necessidade de substituição, visto que não se pode dar posse em cargo efetivo.
- 22 - **CONSIDERANDO** o estabelecido no Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE 2015 - 2025) - Lei de nº. 2.983, de 07 de julho de 2013.
- 23 - **CONSIDERANDO** que já está em andamento à realização de concurso público na área de educação, o que demanda tempo, sendo necessária a contratação de professores por tempo determinado em caráter excepcional, até a conclusão certame público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 02/07 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 010 de 11 de março de 2024.

24 - **CONSIDERANDO** que há, sistematicamente, durante o ano letivo, não só pela vacância dos cargos de professores efetivos por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das direções de escolas, e de professores em número expressivo gozando de licenças legalmente autorizadas, eventos que causam prejuízo no atendimento do currículo escolar vigente - além da abertura de novas unidades de educação ou turmas.

25 - **CONSIDERANDO** o preenchimento do Diário Eletrônico que somente pode ser feito pelo professor da disciplina.

RESOLVE:

Tornar público o número de vagas existentes para complementação/ampliação e/ou contratação temporária de professores de educação básica em virtude de necessidades excepcionais desta Secretaria Municipal da Educação - SEMED para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.

I - DAS FUNÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL

São oferecidas vagas para Professor de Educação Básica - PEB para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino conforme "Anexo I" deste edital.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para preenchimento da vaga obedecer-se-á a seguinte ordem:

2.1 - A ampliação de carga horária do professor educação básica - PEB efetivo poderá ocorrer na própria unidade onde o servidor estiver lotado depois de aproveitados todos os professores efetivos em situação de excedência na Rede Municipal de Educação.

2.2 - Os professores de educação básica - PEB efetivos que se interessarem em ampliar a carga horária ou que esteja com a carga horária incompleta, poderão solicitar número de aulas para completar o cargo.

2.3 - Depois de esgotadas todas as possibilidades de complementação e ampliação de carga horária por parte dos professores lotados na unidade, poderão se ampliada carga horária de professores de outras unidades.

2.4 - Antes de contratar os professores para as vagas publicadas, será dada a prioridade de ampliação de carga horária ao professor efetivo que estiver presente no ato da designação ou devidamente representado por procurador legal e demonstrar interesse pela vaga.

2.5 - Os candidatos ou procuradores interessados na ampliação/complementação em outra unidade deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme "Anexo I" deste edital.

2.5.1 - O procurador deverá estar apto a decidir pelo professor em todos os aspectos e não caberá revisão da decisão depois da concretização do ato, ou seja, não será revista a opção.

2.6 - Professores de educação básica - PEB efetivos que se interessarem em ampliar a carga horária poderão fazê-la respeitando o limite de 50 (cinquenta) horas aulas estabelecido pela Lei Complementar de nº. 56/2006 em seu artigo 60, observada a compatibilidade de horários.

2.6.1 - Será remunerada com o pagamento de horas complementares, tendo natureza jurídica de hora extraordinária, que consiste no pagamento de verba adicional aos professores que exerçam funções fora do horário fixado para sua jornada do cargo efetivo.

2.7 - Conforme parágrafo 2º do artigo 25 da Instrução Normativa Semed de nº. 002 de 17 de novembro de 2023, a classificação dos professores será feita na mesma data e horário, obedecendo à seguinte ordem de critérios:

a) Maior habilitação (na ordem - PEB V, PEB IV, PEB III, PEB II, PEB I);

b) A data da posse;

c) Maior tempo de serviço no cargo no município; e

c) Maior idade.

2.8 - Quando não houver professores de educação básica - PEB interessados em completar ou ampliar sua carga horária nas vagas deste edital, estas serão oferecidas a contratação.

III - DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Após o aproveitamento de todos os Professores de educação básica - PEB efetivos, persistindo a necessidade de pessoal, após confirmação da inexistência de excedentes na Rede Municipal, procederá à contratação, para cargo vago ou substituição, em caráter temporário, seguindo a subsequente ordem de critérios para preenchimento de vagas:

a) A prioridade será concedida aos interessados que constam na lista de aprovados no concurso público para o preenchimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Unai - MG, conforme estabelecido no Edital de nº. 002/2023. Essa preferência será destinada aos candidatos que ainda não foram empossados, considerando suas áreas de atuação específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 03/07 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 010 de 11 de março de 2024.

b) Caso não haja candidatos aprovados no Concurso Público interessados nas vagas, estas serão imediatamente oferecidas aos candidatos constantes da lista de "Classificação de candidatos em banco de reserva para designação 2024", realizado por meio da publicação da Resolução Semed de nº. 002 de 30 de novembro de 2023. Que deverá apresentar os títulos informados na inscrição.

c) Na ausência de candidatos aprovados em concurso público ou inscritos no Processo Seletivo interessados na vagas do edital, estas serão prorrogadas (Primeira prorrogação) por 24 (vinte e quatro) horas. Após o término desse prazo, não havendo candidatos elencados no item "a" e "b", a contratação poderá ocorrer com base nos seguintes critérios, em uma classificação realizada no ato da designação: Licenciatura Específica do cargo (35 pontos), Licenciatura na Área da Educação (20 pontos), Pós-graduação na área Específica/Conteúdo do cargo (10 pontos), Mestrado (15 pontos) e Doutorado (15 pontos). Que deverá ser comprovadas durante a designação, sendo permitida a apresentação de uma formação de cada categoria. Em caso de empate, a preferência será concedida ao com maior idade.

d) Persistindo a falta de interessados mesmo após a prorrogação (Segunda prorrogação) por mais 24 (vinte quatro) horas. Após o término desse prazo, não havendo candidatos elencados no item "a", "b" e "c", a contratação poderá ocorrer novamente com base em candidatos aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo, para concorrer ao segundo cargo.

e) Persistindo a falta de interessados mesmo após a prorrogação (Terceira prorrogação) por mais 24 (vinte quatro) horas, caso não haja habilitados interessados, a mesma poderá ocorrer mediante a utilização de candidatos com a expedição de Certificado de Autorização Temporária para Lecionar - CAT (Disciplina - na área). Salienta-se que o pedido para expedição do CAT deverá ser solicitado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED junto à Superintendência Regional de Ensino - SRE.

f) Perdurando estas será prorrogada por um período de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo a situação a mesma será sucessivamente adiada por igual período, até o preenchimento das vagas.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Os candidatos ou procuradores interessados no contrato deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme "Anexo I" deste edital.

4.1.1 - O procurador deverá estar apto a decidir pelo professor em todos os aspectos e não caberá revisão da decisão depois da concretização do ato, ou seja, não será revista a opção.

4.2 - Não estar suspenso de ocupação de função pública em razão de sentença judicial ou processo administrativo.

4.3 - No ato da contratação (designação), o candidato ou procurador deve apresentar, pessoalmente, cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (ID); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso com descrições /ou impressão da carteira de trabalho digital); d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) Comprovante de residência atualizado; g) Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar.

4.3.1 - Documentos adicionais:

a) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de próprio punho que não possua inscrição; b) Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para abertura da mesma, e entrega no DRH/SEMED.

4.3.1 - Declaração:

a) Declaração de não acumulação de cargos públicos, de proventos de aposentadoria e de disponibilidade e compatibilidade de horário, em conformidade com modelo apresentado no Anexo II do edital.

4.4 - Na hipótese de não comprovação dos itens mencionados no ato da inscrição do processo de classificação para o banco de reserva, para contratação temporária de professores de educação básica para a rede municipal de educação, e/ou a ausência de cópias ou originais listados no item 4.3, o candidato será sumariamente eliminado do processo de contratação.

4.5 - Os interessados terão acesso liberado ao local da designação 30 (trinta) minutos antes do seu início, sendo recomendado ingressar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

4.5.1 - Não será admitido no local de designação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, havendo tolerância de 10 (dez) minutos.

4.5.2 - O interessado que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada ao local da designação e será eliminado.

4.6 - O valor fixado para o cargo de Professor de educação básica, nível II, é de R\$ 2.431,09 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais, nove centavos) acrescido de 20% de Gratificação de incentivo a docência (artigo 42, LC nº. 56/2006), e 10% de Gratificação por atuação na área rural (artigo 40, LC nº 56/2006), guardadas a devidas proporcionalidades quando o cargo não for completo, recebendo por hora aula trabalhada o equivalente R\$ 21,60 (vinte e um reais, e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 04/07 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 010 de 11 de março de 2024.

4.7 - O valor da ampliação será calculado levando em consideração o vencimento básico do cargo efetivo do (a) servidor (a) que esteve ampliando, guardadas as devidas proporcionalidades

4.8 - A carga horária do Professor de educação básica - PEB será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, podendo de acordo com o número de aulas oferecidas pela Unidade Educacional de Ensino para o conteúdo pretendido ser maior ou menor do que o limite estabelecido.

4.9 - As atribuições específicas inerentes aos cargos ofertados neste Edital estão previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº. 56/2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unai.

4.10 - Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso VIII, o artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 003/1991, o artigo 15 da Lei Municipal nº. 3.159/2018 e o Decreto nº. 3.298/1999 fica reservado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste edital, terão prioridade de escolha (por disciplina), na seguinte ordem: 5ª vaga, 11ª vaga, 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente. O PcD somente usufruirá desta prioridade apenas para os cargos/disciplina cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a 05 (cinco).

4.10.1 - A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID.

4.11 - Poderão ocorrer alterações na carga horária assumida pelo professor conforme funcionamento da unidade escolar.

4.12 - O número de aulas, local e data constam no "Anexo I" deste edital.

4.13 - O tempo de duração da contratação ou ampliação para substituições por readaptação, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, vagas transitórias, licença para tratar de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, cessão, licença para tratar de interesse particular - LIP, licença prêmio, reajustamento funcional, nomeação em cargo de provimento comissionado e/ou outras situações que for necessário constarão no "Anexo I" deste edital.

V - DA EXCLUSÃO

5.1 - Iniciado o processo de designação, o candidato ou procurador deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da designação, não podendo retirar-se do recinto por qual motivo, até o encerramento e assinatura da ata. Também, não é permitida a transferência de documentos ou cópias aos candidatos presente na sala/local da designação. Caso aconteça, esse será eliminado e não poderá participar da designação.

5.2 - Poderá haver a exclusão do candidato nas seguintes situações: a) Fizer em qualquer documento apresentados declaração falsa ou inexata, apresentar documento falso ou adulterado, em desacordo com as normas vigentes ou fora do prazo de validade, independente do momento em que a irregularidade venha a ser descoberta; b) Desrespeitar membros da comissão de designação; c) Descumprir quaisquer instruções contidas nesse edital; e d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

VI - DA DISPENSA

6.1 - A qualquer tempo, o professor com ampliação ou contratado poderá ser dispensado, em concordância com a Instrução Normativa de nº. 002, de 17 de novembro de 2023, nas seguintes situações: a) redução do número de aulas ou turmas; b) provimento do cargo; c) retorno do titular; d) por conveniência pedagógica e continuidade do serviço, aquele professor que causar prejuízo na aprendizagem dos alunos; e) ocorrência de faltas justificadas, em número superior a 02 (dois) dias independente do número de aulas daquele dia, consecutivos ou não; f) desempenho que não recomende a permanência, após avaliação desta pela unidade educacional, referendada pelo colegiado; g) por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior; h) não comparecimento ao dia determinado para assumir o exercício; e i) descumprimento das atribuições do cargo.

6.1.1 - Neste caso o servidor será notificado pela Direção da Unidade Educacional, da extinção da ampliação/contratação com a devida justificativa.

6.2 - O servidor que for dispensado da ampliação ou contratação por motivos elencados nas alíneas "d", "e", "f", "h", "i" do item 6.1, após ser notificado por escrito ao menos uma vez, não poderá assumir nova ampliação outro contrato no decorrer de 01 (um) ano.

6.3 - O servidor que desistir das aulas por qualquer motivo, não poderá assumir nova ampliação ou contratação, independente do cargo ou matéria, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.1 - A desistência motivada pela necessidade de nomeação em concurso público na Prefeitura Municipal de Unai - MG, não acarretará o período de impedimento de 180 (cento e oitenta) dias.

VII - DO LOCAL

7.1 A designação acontecerá na sala da reunião da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED** no dia **12 DE MARÇO DE 2024 (TERÇA- FEIRA)**. Localizada a **Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro - Cidade de Unai / Minas Gerais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 05/07 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 010 de 11 de março de 2024.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As vagas previstas no “Anexo I” deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo para atender as necessidades específicas de cada unidade.

8.2 - Excepcionalmente poderão ser convocados candidatos que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista o interesse público.

Unai - MG, 11 de março de 2024; 80ª da Instalação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 06/07 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 010 de 11 de março de 2024.

ANEXO I

EDITAL AMPLIAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PEB Nº 010/2024

**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB EFETIVOS E
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

CONTEUDO	ESCOLA / UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	TURNO	DATA/HORARIO
PEB - II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA Cargo Vago. Substituição de MARIA ABADIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 100221, em virtude da aposentadoria da Servidora. Turma: 2º Período AMPLIAÇÃO / CONTRATAÇÃO DE 13/03/2024 À 30/04/2024 (cód. 001).	20 h/a	Vespertino	NO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 (TERÇA - FEIRA) AS 14h20min
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA Cargo Vago. Substituição de MARIA ABADIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 100221, em virtude da aposentadoria da Servidora. E desistência da Servidora ANA PAULA que estava ampliando na vaga. SEGUNDA, TERÇA E QUARTA. Turma: Matérias Específicas AMPLIAÇÃO / CONTRATAÇÃO DE 13/03/2024 À 30/04/2024 (cód. 002).	20 h/a	Matutino/ Vespertino	

Unai - MG, 11 de março de 2024; 80ª da Instalação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 07/07 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 010 de 11 de março de 2024.

ANEXO II

EDITAL AMPLIAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PEB Nº 010/2024
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA E DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador
(a) da Carteira de Identidade - RG nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,
residente e domiciliado (a) na _____, número _____,
Bairro _____, Complemento _____,
CEP _____, Cidade/Estado _____, telefone celular (____) _____.

DECLARO para devidos fins, sob as penas da lei, junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED que:

☐ **NÃO EXERÇO QUALQUER CARGO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA** em qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

☐ **EXERÇO OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA** na seguinte instituição, conforme abaixo especificado:

Esfera: ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal

Tipo de vínculo: ☐ Efetivo ☐ Comissionado ☐ Contratado ☐ Outros: _____.

Instituição: _____.

Cargo/função: _____.

Lotação: _____.

Carga Horária: _____.

Horário de expediente: _____.

DECLARO ainda que, estar ciente que devo comunicar por escrito ao Setor de Recursos Humanos do Município de Unai - MG qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções pública, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

DECLARO também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito.

OBSERVAÇÃO: _____

Unai - Minas Gerais, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária Municipal da Educação